



EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.469/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.291, DE 08 DE MAIO DE 2008, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Poá, Estância Hidromineral, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Poá, aprovou o Projeto de Lei nº 080/2024, de autoria do Vereador David de Araújo Campos, e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 3.291, de 08 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 4.190, de 21 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV TERMO DE COMPENSAÇÃO

"Art.16. ...

II- No caso de corte e/ou remoção de exemplares de espécies exóticas, excluídos os eucaliptos e pinus, aplicar-se-á compensação de 15 (quinze) mudas por cada exemplar e um redutor de 50% no total da compensação oriunda destes exemplares.

a) A compensação ambiental de Eucaliptos e Pinus dar-se-á com o plantio de uma muda para cada árvore suprimida – 1:1, com exceção dos exemplares destas espécies localizadas em Áreas de Preservação Permanente, onde deverá ser observada a Legislação Estadual ou Federal.

Art. 2º. As despesas para execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.469/2024

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
Em 17 de dezembro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e
afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

EXTRATOS DE DECRETOS

DECRETO Nº 8.590, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispondo sobre abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.931.841,06 (Cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

.....

DECRETO Nº 8.591, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.641.193,74 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

.....

DECRETO Nº 8.600, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 188.916,48 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

.....

Prefeitura do Município de Poá
Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.603/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA VISANDO OS ESTUDOS NECESSÁRIOS À REGULAMENTAÇÃO DOS TIPOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PERMITIDAS NAS CLASSIFICAÇÕES NRs - (CNAE - CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ".

A Prefeita do Município de Poá, Estância Hidromineral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO o teor das Leis Municipais nºs 4.451, de 02 de setembro de 2024 (Instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Poá) e 4.452, de 02 de setembro de 2024 (Instituiu o zoneamento e as regras de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Poá);

CONSIDERANDO o teor do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) – Sistema padronizado de classificação que organiza e identifica as diversas atividades econômicas realizadas no Brasil;

CONSIDERANDO que o CNAE é amplamente utilizado por órgãos públicos e privados para fins de regulamentação, fiscalização, concessão de licenças e análise de dados econômicos;

CONSIDERANDO que no contexto do Município de Poá, o CNAE serve como base para definir as atividades permitidas e regulamentadas de acordo com a Lei Municipal nº 4.452/2024, que estabelece novos parâmetros de Uso e Ocupação de Solo;

CONSIDERANDO por fim, que a instituição da Comissão Técnica do CNAE no âmbito do Município de Poá é uma etapa essencial para que nova regulamentação seja construída com base em critérios técnicos e com ampla legitimidade institucional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor **Comissão Técnica**, responsável pela elaboração dos estudos necessários à regulamentação dos tipos de atividades econômicas nas classificações NRs, conforme as disposições do zoneamento aprovado na Lei Municipal nº 4.452, de 02 de setembro de 2024 e no CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica, no âmbito do Município de Poá, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria de Obras Públicas:

- **Valdilaine Torres Rodrigues da Silva**
- **Guilherme Galhardo de Camargo**
- **Vitor Vinicius Martins Santiago**





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

Decreto nº 8.603/2024

II – Representantes da Secretaria da Fazenda:

- Daniela da Silva Abreu
- Stella de Souza Silva
- Zenaide Oliveira Rocha
- Telma Luanda Riper de Souza Oliveira
- Adriana Cardoso do Nascimento Correa

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

- Priscila Soares Lourenço
- Guilherme Vidal de Sousa Lins

Art. 2º. No exercício de suas atribuições a Comissão Técnica ora designada deverá observar fielmente as disposições legais relativas às Leis Municipais nºs 4.451, de 02 de setembro de 2024 e 4.452, de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º. As atividades da referida Comissão Técnica serão executadas sem prejuízo das atribuições normais e sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ – ESTÂNCIA HIDROMINERAL
Em 12 de dezembro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ RICARDO MASSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POA ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.606 /2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE CARLOS ALBERTO E S/M; FERNANDO ALBERTO E S/M E ANTONIO ALBERTO, LOCALIZADO NA RUA UNIÃO, S/N, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PERÍMETRO URBANO, POÁ/SP, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DA REFERIDA VIA PÚBLICA".

A Prefeita do Município de Poá, Estância Hidromineral, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art.1º. - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, de parte do imóvel de propriedade de Carlos Alberto e sua mulher Ana Amélia Patrício Alberto; Fernando Alberto e sua mulher Neuzete Aparecida de Souza Alberto; e Antonio Alberto, localizado na Rua união, s/nº, Bairro do Jardim América, perímetro urbano do Município de Poá/SP, visando a execução de obras de drenagem da referida via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Regularização de Servidão Administrativa com plantas D.O. 006/2024 e respectivo memorial descritivo, conforme processo administrativo nº 11.751/2024.

Endereço: Rua União – S/N, Perímetro Urbano, Poá - São Paulo – Matrículas 32.749 e 32.750.

Inscrições Cadastrais: 43211.34.02.1845.00.000

Proprietário: Prefeitura Municipal de Poá.

Descrição da Servidão de Utilidade Pública:

Um lote, situado no município de Poá, deste estado de São Paulo, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa no ponto "1", situado a 154,36 metros da esquina da **Rua União** com a **Rua Chile**; deste, segue em linha reta com **azimute de 88º07'29"** e **distância de 07,31 metros**, confronta do lado direito com logradouro "**Rua União**", encontrando o ponto "2"; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 355º37'24"** e **distância de 50,47 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "**Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando**





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.606/2024

Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "3"; deste, deflete levemente a direita e segue em linha reta com **azimute de 358°15'41"** e **distância de 47,13 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "4"; deste, deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 357°41'04"** e **distância de 47,02 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "5"; deste, deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 357°10'10"** e **distância de 24,13 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "6"; deste, deflete a direita e segue em linha reta com **azimute de 46°32'00"** e **distância de 04,70 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "7"; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 265°12'34"** e **distância de 07,53 metros**, confronta do lado direito com o logradouro "Rua Uruana", encontrando o ponto "8"; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 178°16'08"** e **distância de 121,85 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Fórum Patrimonial Ltda.", encontrando o ponto "9"; deste, segue em linha reta com **azimute de 178°16'08"** e **distância de 49,84 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Fórum Patrimonial Ltda.", encontrando o ponto "1", inicial desta descrição e fechando o perímetro do terreno com uma Área Total de 885,89 metros quadrados.

Descrição da Área Remanescente (Matrículas 32.749 e 32.750):

Um lote, situado no município de Poá, deste estado de São Paulo, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa no ponto "2", situado a 161,67 metros da esquina da Rua União com a Rua Chile; deste, deflete a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 355°37'24"** e **distância de 50,47 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "3"; deste, deflete levemente a direita e segue em linha reta com **azimute de 358°15'41"** e **distância de 47,13 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "4"; deste, deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 357°41'04"** e **distância de 47,02 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto",

Página 2 de 4





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.606/2024

encontrando o ponto "5"; deste, deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 357°10'10"** e **distância de 24,13 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto". encontrando o ponto "6"; deste, deflete a direita e segue em linha reta com **azimute de 46°32'00"** e **distância de 04,70 metros**, confronta do lado direito com imóvel de propriedade de "Carlos Alberto e sua esposa Ana Amélia Patrício Alberto, Fernando Alberto e sua esposa Neuzete Aparecida de Souza Alberto e Antonio Alberto", encontrando o ponto "7"; deste, deflete a direita e segue em linha reta com **azimute de 85°12'34"** e **distância de 78,41 metros**, confronta do lado esquerdo com o logradouro "Rua Uruana", encontrando o ponto "10"; deste, deflete a direita e segue em linha reta com **azimute de 192°48'15"** e **distância de 183,65 metros**, confronta do lado esquerdo com o imóvel de propriedade de "Maria do Nascimento" e com o imóvel de propriedade de "Reis Dias Empreendimentos Imobiliários Eireli", encontrando o ponto "11"; deste, deflete a direita e segue em arco com **azimute de 274°16'33"**, **distância de 10,48 metros e raio de 44,35**, confronta do lado esquerdo com o logradouro "Rua União", encontrando o ponto "12"; deste, deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com **azimute de 268°07'29"** e **distância de 22,09 metros**, confronta do lado esquerdo com o logradouro "Rua União", encontrando o ponto "2", inicial desta descrição e fechando o perímetro do terreno com uma Área Total de 10.022,15 metros quadrados.

Art. 2º. Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor do Município de Poá para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Municipalidade de praticar os atos necessários à execução das obras de drenagem, em área de 885,90 m², objeto da matrícula 32.749 do CRI Poá.

§. 1º. Os proprietários da área atingida pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte em que prejudique as obras de drenagem.

§. 2º. O Município de Poá poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º. Em havendo necessidade de realizar futuras averbações na matrícula 32.749 do CRI de Poá, as despesas decorrentes da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu respectivo registro, correrão por conta do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.606/2024

Art. 6º. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Poá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ, ESTÂNCIA HIDROMINERAL
Em 17 de dezembro de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada no Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 722 | ANO 04 | 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

www.camarapoa.sp.gov.br

LEI Nº 4.465/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de **AVENIDA ANTONIO MASSA**, toda sua extensão, nos sentidos centro bairro e bairro centro com início na Ponte do Rio Itaim e término na Rua Tomé de Souza.

Art. 2º A municipalidade fica autorizada a proceder às devidas regulamentações necessárias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 02 de Dezembro de 2024


PATRICIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.


KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 077/2024, de autoria do Vereador David de Araujo Campos.

Rua Vereador José Calil, 100 ● Centro ● Poá ● SP ● CEP 08557-107 ● Tel.: (11) 4634-6060.

